



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAMA UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, E O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DETRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Pelo presente termo aditivo a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representado pelo Desembargador Presidente, Jéferson Alves Silva Muricy, doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, e o Estado da Bahia, por meio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**, pessoa jurídica de direito público sediado na Avenida Luiz Viana Filho, 200, 2ª Avenida, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia- CAB, CEP 41.745-003, inscrita no CNPJ sob o nº 13.937.123/0001-03, neste ato representada por seu titular Davidson de Magalhães Santos, CPF nº 182.817.025-91, Decreto Governamental de 08/02/2019, publicado no D.O.E de 09/02/2019, doravante denominado simplesmente **SETRE**, tendo em vista o que consta dos **Processos Administrativos 27/2022 e 11192/2022**, têm entresi justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Fica alterada a cláusula quarta do termo original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS - À título de ressarcimento de despesa mensal, a SETRE recolherá à Conta Única do Tesouro Nacional, código de recolhimento 28955, o valor de R\$ 182,19 (cento e oitenta e dois reais e dezenove centavos) sendo R\$ 124,22 (cento e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) à título de limpeza e R\$ 57,97 (cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) correspondente a despesa com energia elétrica.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor deve ser recolhido mensalmente na data de vencimento, que coincidirá com o dia do termo inicial do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2024



JÉFERSON ALVES SILVA MURICY

Desembargador Presidente do TRT da 5ª Região



DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

SETRE – Secretaria Estadual de Trabalho, Emprego, Renda e Esportes



CAROLINE OLIVEIRA GUIMARÃES ANDRADE

Diretora da Secretaria de Administração
Gestora da cessão de uso